GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 527 DE 28 DE setembro DE 1 982

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto-Lei nº 02 de 31.12.81,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado da Fazenda um crédito suplementar no valor de CR$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional-programática à seguinte discriminação:

SUPLEMENTA

04	- Secretaria de Estado da Fazenda	
04.01	- Secretaria de Estado da Fazenda	
3132.00	- Outros Serviços e Encargos	12.000.000,00
	TOTAL	12.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
04.01.03.07.021.2.011 - Atividades da Secretaria de Estado da Fazenda	12.000.000,00	12.000.000,00
TOTAL		12.000.000,00

17

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

REDUZ

10 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos

10.01 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos

4130.00 - Investimento de Regime de Execução Especial

12.000.000,00

TOTAL 12.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
10.01.03.07.025.1.017 - Construção e Instalação de prédios públicos	12.000.000,00	12.000.000,00
TOTAL		12.000.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- GOVERNADOR -